



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290001/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 50/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 50/2021, Processo Administrativo nº 10290001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 21.972.444/0001-69	TELEFONE: 49-3277- 0767	E-MAIL: rdinformaticabr@gmail.com				
ENDEREÇO:	Rua João Teófilo Deucher, 55, Centro, Bom Retiro/SC.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	MICROCOMPUTADOR –	UNIDADE	14	RDINFO	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO UM INTEL CORE I3, COM 04 GIGABYTES DE MEMÓRIA DDR3, COM DISCO RÍGIDO (HD) SATA DE 01 TERABYTES, COM DRIVER DE DVD-RW, PLACA DE REDE 10/100, ACOMPANHA MONITOR LED A PARTIR DE 19 POLEGADAS; ALTO FALANTES; PLACA DE ÁUDIO INTEGRADO; PLACA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO OS/2 ÓPTICO COM 02 BOTÕES E COM SCROLL, GABINETE MINITORRE DE COR PRETA COM DUAS BAIAS INTERNAS DE 3½” E DUAS BAIAS EXTERNAS 2X 5¼”, COM DOIS SLOTS PCI, VOLTAGEM BIVOLT. – COTA RESERVADA</p>			2.629,00	36.806,00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	----------	-----------

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 36.806,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

4. DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os itens a serem adquiridos por este certame deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do momento de recebimento da referida Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, os quais serão recebidos por servidor(a) propriamente indicado(a), através da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) aos item(ns) fornecido(s).
- 6.2. AS Ordens de Fornecimento citada no subitem anterior poderão ser encaminhadas via e-mail ou qualquer outro mecanismo válido.
- 6.3. O objeto licitatório será recebido após o atendimento de todas as condições estipuladas neste termo e demais documentos que o compõem.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.4. Para fins de averiguação e posterior aceitação dos itens deste procedimento licitatório, os mesmos serão postos para análise num prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do momento da entrega, para que seja analisado se os mesmos estão de acordo com as configurações detalhadas e exigidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Receber os itens do certame no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar criteriosamente, no prazo determinado, se os itens recebidos estão de acordo com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 7.3. Informar ao fornecedor, de forma escrita, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades observadas nos bens fornecidos, para que os mesmos sejam substituídos, reparados e/ou corrigidos;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, mediante comissão/servidor especialmente nomeado;
- 7.5. Executar o pagamento ao fornecedor no valor referente ao fornecimento dos bens, no período e forma determinados no edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer pactos firmados pelo fornecedor para com terceiros, mesmo que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, como também por qualquer dano causado a terceiros decorrentes de ato do fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações contidas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como puramente seus os riscos e as despesas relativas à boa e perfeita obtenção dos bens e, também:
- 8.2. Exercer a entrega dos bens em perfeitas condições, em conformidade com as especificações, prazo e local contidos no Termo de Referência e seus anexos, juntamente com a respectiva nota fiscal, onde estarão presentes indicações que dizem respeito a marca, fabricante, modelo, potência, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos oriundos dos elementos, conforme mencionado nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- 8.5. Informar a contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o repasse no tempo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível do fato impeditivo;

RAPHAEL
 DEUCHER
 PIRES:0668185
 1983

Assinado de forma digital por RAPHAEL DEUCHER
 PIREs:06681851983
 Dados: 2022.01.04 11:20:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 8.6. Conservar, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas na licitação;
- 8.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do vínculo firmado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, sob condição de que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação definidos na licitação original; sejam preservadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto ajustado e ocorra a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. De acordo determinado no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes à execução e determinando o que for preciso quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência de qualquer destas, não acarretará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o mencionado no artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.
- 11.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relativas à execução da Ata de Registro de Preços, registrando dia, mês e ano, como também o nome dos funcionários fortuitamente envolvidos, estipulando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos apresentados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do momento em que o órgão gerenciador receber a nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente repassados pelo fornecedor.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no instante em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

ℓ

Página 5 de 9

RAPHAEL
DEUCHER
PIRES:06681851983
1983

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DEUCHER
PIRES:06681851983
Dados: 2022.01.04
11:19:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação citada no artigo 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser adotadas as providências de comunicação ao setor competente para que este seja notificado e apresente em, no máximo, **05 (cinco) dias** as pendências encontradas.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos referentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que o fornecedor realize as medidas saneadoras. Nesta circunstância, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não ocasionando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. O fornecedor deverá conservar as condições de habilitação determinadas no edital.
- 12.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, de maneira escrita, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 12.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá informar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, como ainda quanto à existência de pagamento a ser realizado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá promover as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, sendo assegurado ao fornecedor a sua ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto licitatório, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, na hipótese de o fornecedor não regularizar sua situação.
- 12.12. No instante do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.13. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 não terá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições compreendidos naquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, mediante documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário beneficiado previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não convém reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, pois estes institutos estão relacionados à contratação. Contudo, deverão ser verificados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, em conformidade com os termos do edital da licitação.

13.2. Não é permitido quaisquer tipos de acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, ainda que o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, de acordo com o mencionado na Lei Nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1 Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos estipulados no certame;
- 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 14.1.5 Não mantiver a proposta;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

14.2 As sanções mencionadas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido de maneira injustificada.

14.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer fase da licitação, ainda que após o encerramento da fase de lances.

14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 14.4.1 Advertência por faltas leves, assim compreendidas como aquelas que não ocasionarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 14.4.2 Multa administrativa de **1% (um por cento)** ao dia, por dia útil que ultrapassar os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL informadas no atual edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.4.3 Multa administrativa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais circunstâncias de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 14.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 14.4.5 Impossibilidade de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- 14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos ônus causados.
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente de forma judicial, de acordo consta no artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, tomará como base a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, como também o dano causado à Administração, respeitado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 As penalidades serão necessariamente registradas.
- 14.11 As sanções por atos praticados durante a contratação estão relacionadas neste Termo de Referência.
- 14.12 Deverão ser verificadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, em especial o artigo 49 que trata sobre as sanções.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

RAPHAEL DEUCHER
PIRES:06681851983

Assinado de forma digital por
RAPHAEL DEUCHER
PIRES:06681851983
Dados: 2022.01.04 11:19:17
-03'00'

RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
FORNECEDOR
RAPHAEL DEUCHER PIRES
REPRESENTANTE LEGAL